



DECRETO Nº 13.839/2025

**INSTITUI O GABINETE DE GESTÃO
INTEGRADA - GGIM, NO MUNICÍPIO
DE ALEGRE - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, ampliação, dinamização e aperfeiçoamento constante da política de segurança pública e da política de assistência social do Município de Alegre;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada dos órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa social, assistência e desenvolvimento social, conciliando-se ações de policiamento ostensivo e ações preventivas de segurança e ações multidisciplinares para atingir os objetivos de desenvolvimento e assistência social, com vistas à prevenção e redução da violência e da criminalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Alegre - GGIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão à violência e à criminalidade, bem como aperfeiçoamento e trabalho multidisciplinar na área do desenvolvimento, programas e ações de assistência social no âmbito do Município de Alegre, destinado a debater e compartilhar com os dirigentes locais da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros, do Poder Judiciário Estadual e do Ministério Público Estadual, e com os representantes dos segmentos organizados da sociedade, os problemas que envolvem a temática da defesa social, segurança pública, desenvolvimento e ação social e cidadania.

Art. 2º Compete ao GGIM – Alegre:

I - Estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e dos programas e ações integradas de segurança e de assistência social, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;

II – Articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as Secretarias Municipais, as polícias estaduais e as demais instituições participantes nas ações de prevenção e repressão qualificada da



violência e da criminalidade, bem como na execução de programas e ações de assistência social;

III - Propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado;

IV - Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança e de assistência social, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

V- Fomentar o estabelecimento de uma rede municipal e estadual de intercâmbio de informações e experiências, que alimente um sistema de planejamento com agendas de fóruns locais;

VI - Analisar dados e estudos sobre a violência criminal no Município de Alegre, a fim de subsidiar ações de prevenção e repressão;

VII - elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município de Alegre;

VIII - instituir Grupos Temáticos para tratar de assuntos específicos;

IX - Definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e a eficácia dos sistemas de segurança pública e de assistência social;

X - Promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando à prevenção e controle da violência e da criminalidade;

XI – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Alegre tem competência para:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais: certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – Convocar Secretários Municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I. O Chefe do Poder Executivo – Prefeito da Prefeitura Municipal de Alegre;

II. Um representante da Câmara Municipal de Alegre;

III. Um representante do Poder Judiciário da Comarca de Alegre;

IV. Um representante do Ministério Público Estadual;

V. Um representante do 3º Batalhão da Polícia Militar;

VI. Um representante da Polícia Civil em Alegre;

VII. Um representante do Grupamento do Corpo de Bombeiros;

VIII. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

IX. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Alegre – ACISA;

§ 1º O GGIM terá como Presidente o Prefeito Municipal que, em sua ausência, designará um suplente, com poder de decisão, para representá-lo.

§ 2º A Secretaria Executiva do GGIM ficará sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito a ser designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo, que ficará responsável pela gestão e execução das deliberações.



§ 3º O GGIM poderá convidar representantes de outros órgãos para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria, tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém, não terão direito a voto.

Art. 5º Os membros do GGIM não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.

Art. 6º As decisões do GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 7º O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros, observando este DECRETO.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alegre/ES; 02 de abril de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 02/04/2025 13:58:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 13:58:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QNN7WS>